

RECEBI O ORIGINAL

Em 24/11/2023

Roseane F. Filho



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº159/2023- 1ª Alteração

INTERESSADO: GBR Componentes da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Buriti, 1900 – Distrito Industrial I, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 05.370.795/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98112-1002

PROCESSO Nº: 015747/2023-14

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Buriti, Nº 1900, Distrito Industrial, CEP: 69.075-000, Manaus – AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário serão destinados à clínica veterinária Polivet Clínica Veterinária Manaus, situada na Rua dos Angelins, 46 - Dom Pedro, Manaus - AM, (Carta de Aceite – Fl. 556 dos autos) e informados no Relatório de Resgate da Fauna Silvestre.

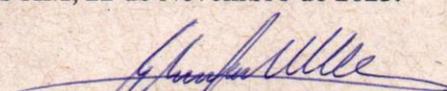
EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Ana Cristina de O. Cordeiro	Biólogo	16.350/6-D	200.344.312-68
Maurício Soares de Oliveira	Biólogo	73.570/6-D	790.038.262-34
Paulo Jefferson F. da Silva	Técnico Ambiental	-----	525.646.142-72

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

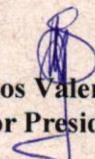
PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 339 Dias.

Manaus-AM, 22 de Novembro de 2023.


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

ATENÇÃO:


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

- Esta **Autorização** é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 159/2023- 1ª Alteração

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
8. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**